



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.000591/2012-75

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, observando o Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de sistema eletrônico:

DATA: 17/04/2012

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00 h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de projeto gráfico com criação de identidade visual, captação e inserção de ilustrações, imagens e fotos, digitalização e tratamento de imagens e fotos, editoração, diagramação, revisão gráfica e ortográfica e finalização de arte, bem como os serviços de impressão, manuseio, postagem e distribuição das Grades da TV Escola – tipo cartaz e das Grades da TV Escola – tipo encarte, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta de Contrato.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, até dia 13/04/2012, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, encaminhando a impugnação para o e-mail compce@fnde.gov.br, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

2.1.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 h) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1. atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br;

3.1.2. são estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.2.1. se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e também empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3. tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou quando punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o FNDE;

3.3. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, por meio do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

3.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.

4.1.1. Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF, deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à Seguridade Social e pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art.29, da Lei nº 8.666/1993.

4.1.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

4.1.3. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.1.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

4.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

4.2.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento(s) de bem(ns)/prestação(ões) de serviço(s) compatível(eis), em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação;

4.2.2. Declaração de Existência de Instalações e de Equipamentos (parque gráfico) adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, na forma do § 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93;

4.2.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

4.2.4. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

4.2.5. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do

lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

4.2.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

4.2.7. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.2.7.1 Entenda-se por “na forma da lei”:

I – quando S/A: balanço patrimonial ou demonstrações financeiras aprovadas por assembléia geral ordinária, devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o §5º da lei nº 6.404/76;

II – quando a escrituração se der por processos de fichas: cópia da inscrição do balanço ou de demonstrativos dos resultados do exercício social, aprovados, quando exigido por lei, em assembléia geral, e autenticada no órgão de registro de comércio, conforme o art. 11 do Decreto nº 64.567/69

III - quando outra forma societária: balanço, aprovado, quando exigido por lei, em assembléia geral, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido, se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades.

4.2.7.2. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a **7% (sete por cento)** do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

4.2.7.2.1. A comprovação de que trata o subitem 4.2.7.2 será feita por meio do Balanço Patrimonial.

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, para o e-mail compc@fnde.gov.br e, excepcionalmente, pelo Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **VALOR GLOBAL**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br (04/04/2012), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **17/04/2012, às 10:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Durante este período, o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

5.1.1. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.1.2. A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, apenas pelo licitante convocado pelo pregoeiro, após a disputa (etapa de lances), para apresentar a proposta ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação.

5.2. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.5. Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no item 4.3, e na forma do modelo do **Anexo II**, deste Edital, deverá constar:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

c) prazo de produção e entrega/postagem para os materiais será, conforme definido no **item 5.3**, do Termo de Referência – **Anexo I**, e na Cláusula Oitava, da Minuta de Contrato – **Anexo III**, deste Edital;

d) cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso será considerado este último;

e) preços unitários e globais ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

f) que nos preços estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.6. O preço da proposta será fixo e irrevogável, expresso em real.

5.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

5.8. Não sendo a empresa vencedora convocada para assinar o Contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas, no presente Edital e seus Anexos.

6.2. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública só deve ocorrer após o encerramento dos lances de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após interstício de até 30 minutos aleatoriamente determinado, contado a partir do aviso aos licitantes do seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.1.2. Tal critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.3. Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

8.1.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.5. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

8.2. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas seguindo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

8.4. Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

8.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9. DOS RECURSOS

9.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

9.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, exclusivamente pelo Comprasnet, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

9.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, exclusivamente pelo Comprasnet, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na forma indicada no item 9.7.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório, para determinar a contratação.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” – Edifício FNDE – 1º Subsolo – Sala nº 05 - Brasília/DF, no horário de 8h. às 12h. e das 14h. às 18h.

10. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o FNDE convocará, oficialmente, a empresa vencedora do certame para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520, de 17/07/02, e § 1º do art. 27 do Decreto nº 5.450/2005.

10.1.1. Como condição para assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.2. Conforme estabelecem os incisos XVI e XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, observado o disposto no art. 7º da mesma Lei, e no § 3º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

10.3. O Contrato a ser firmado terá vigência de doze meses e iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** apresentará a garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento), sobre o valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, conforme Cláusula Décima Primeira, da Minuta de Contrato – **Anexo III**, deste Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto, a **CONTRATANTE** obrigar-se-á a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que foram assumidos, na forma disposta na Cláusula Sexta, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto, a **CONTRATADA** obrigar-se-á a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que lhes forem confiados, na forma disposta na Cláusula Sétima, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá (ao) executar os objetos da presente licitação nas condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I**, e na Cláusula Oitava, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto deste Edital será efetuado à empresa contratada, no prazo de até 14 dias, contados a partir do atesto do gestor do contrato **no FNDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I**, e na Cláusula Nona da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

15.2. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado, à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo ocorrerão à conta da ação 12.368.2030.20RJ.0001, Programa de Trabalho 12.128.1061.8429.0001, PI PFB42B3700N, Fonte 0112000000, PTRES 043944, natureza de despesa 3.3.90.39, constantes no orçamento de 2012.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão resultante de acordo celebrado entre os contratantes exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo, e consoante o disposto na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato – **Anexo III**, deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) de acordo com os cálculos e a tabela de não conformidades descrita no Encarte C do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital. Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos exemplares não descritas no referido Encarte a Administração definirá, a seu critério o índice de gravidade a ser atribuído a irregularidade a ser encontrada, e o cálculo da multa seguirá os mesmos procedimentos descritos no referido Encarte.

b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

d) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

e) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

f) **10% (dez por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, na hipótese de não apresentação de Certificação de Origem Florestal e de Cadeia de Custódia da etapa de produção do papel.

g) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “b”.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.2. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Art. 29, *caput*, do Decreto nº 5.450/2005.

19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após a abertura da sessão de pregão eletrônico, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas neste edital, e das demais cominações legais.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

19.8. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.9. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.11. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e <http://www.fnde.gov.br/index.php/editlic-pregoes-eletronicos>, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” - Edifício FNDE – 1º subsolo, sala nº 05**, no horário das **8h às 12h e de 14h às 18h**.

19.11.1. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail compc@fnde.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

19.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, 04 de abril de 2012

ALOMA MARQUES TAVEIRA
Coordenadora-Geral de Compras e Contratos - Substituta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.000591/2012-75

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços de projeto gráfico com criação de identidade visual, captação e inserção de ilustrações, imagens e fotos, digitalização e tratamento de imagens e fotos, editoração, diagramação, revisão gráfica e ortográfica e finalização de arte, bem como os serviços de impressão, manuseio, postagem e distribuição das Grades da TV Escola – tipo cartaz e das Grades da TV Escola – tipo encarte, na forma especificada neste Termo.

2. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

2.1 – Quadro-resumo dos materiais

Subitem	Título / Material	Número de páginas *	Tiragem
2.1.1	Diagramação de quatro edições da Grade de Programação TV Escola – Tipo Cartaz	-	-
2.1.2	Diagramação de quatro edições da Grade de Programação TV Escola – Tipo Encarte	-	-
2.1.3	Grade de Programação – tipo cartaz	1	2.400.000
2.1.4	Grade de programação – tipo encarte	12	720.000

2.2 Especificações técnicas dos materiais

2.2.1 Serviços de Diagramação da Publicação: Grade de Programação – tipo cartaz

Organizar, formatar e preparar para impressão o conteúdo do objeto conforme especificado no item 1 - criação de identidade visual, captação e inserção de ilustrações, imagens e fotos, digitalização e tratamento de imagens e fotos, editoração, diagramação, revisão gráfica e ortográfica e finalização de arte.

a) **Quantidade total:** 24 (vinte e quatro) exemplares.

b) **Número de Páginas:** 1 página frente e verso.

- c) **Dimensões:** 16 X 23.5 cm fechado, 94 X 64 cm aberto.
- d) **Formato:** Adobe PDF
- e) **Versões:** 1 arquivo em alta resolução para impressão, incluindo marcas de corte e barra de calibragem de cores e 1 arquivo em baixa resolução para visualização na web e download.

2.2.2 Serviços de Diagramação da Publicação: Grade de programação – tipo encarte

Organizar, formatar e preparar para impressão o conteúdo do objeto conforme especificado no item 1 - criação de identidade visual, captação e inserção de ilustrações, imagens e fotos, digitalização e tratamento de imagens e fotos, editoração, diagramação, revisão gráfica e ortográfica e finalização de arte.

- a) **Quantidade total:** 7 (sete) exemplares.
- b) **Número de Páginas:** 12 páginas.
- c) **Dimensões:** 20.5X 27.5 cm fechado, 41 X 27.5 cm aberto.
- d) **Formato:** Adobe PDF
- e) **Versões:** 1 arquivo em alta resolução para impressão, incluindo marcas de corte e barra de calibragem de cores e 1 arquivo em baixa resolução para visualização na web e download.

2.2 A editoração eletrônica deverá incluir aplicação de estilos tecnicamente limpos, conforme orientações gerais de projeto gráfico e identidade visual e deverá ser aprovada pela Contratante.

2.3 Os serviços de revisão ortográfica e gramatical em Língua Portuguesa deverão ser realizados no arquivo final pela Contratada, e devem ser aprovados pela Contratante.

2.2.3. Especificações técnicas para impressão da Publicação: Grade de Programação – tipo cartaz

- a) **Quantidade total:** 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) cartazes distribuídos em quatro edições de 120.000 cada tiragem.
- b) **Número de Páginas:** 1 página frente e verso.
- c) **Formato:** 940 x 640 mm (aberto) e 160 x 235 mm (fechado) com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou para menos.
- d) **Matéria prima:** Papel Couchê brilho 90 g/m², com tolerância de até menos 4% na gramatura nominal inferior e de até mais 12% na gramatura nominal superior, impressão 4/1 cores escala de cores CMYK.
- e) **Acabamento:** dobrado em 4 (quatro) dobras, seqüência de “cruz”, com a face impressa em 4 cores (colorida) para dentro.

2.2.4. Especificações técnicas para impressão da Publicação: Grade de programação – tipo encarte

- a) **Quantidade total:** 720.000 (setecentos e vinte mil) encartes divididos em quatro edições de 120.000 cada tiragem.
- b) **Número de Páginas:** 12 páginas.
- c) **Formato:** 205 x 275 mm, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou para menos
- d) **Matéria prima:** Papel Off set 90 g/m² nominais com tolerância de até menos 4% nas gramaturas nominais, impressão 4/4 cores em escala CMYK.
- e) **Acabamento:**
 - I. lombada Canoa;
 - II. miolo e capa: grampeados com 2 (dois) grampos acavalados na lombada;
 - III. característica do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25;
 - IV. grampeamento com 2 grampos distribuídos simetricamente em relação à extensão pé à cabeça do livro com variação de 1 cm, e tolerância máxima de desalinhamento de 0,5 mm em relação ao vinco da dobra;
 - V. a distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do livro;
 - VI. A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.

3. PROVAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO

3.1. A Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC) disponibilizará à CONTRATADA, até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, o conteúdo da 1ª etapa das Grades da TV Escola – tipo cartaz e da Grade da TV Escola – tipo encarte em formato eletrônico (textos e imagens). As demais entregas dos conteúdos devem obedecer ao cronograma de execução das etapas descrito no item **3.7**.

3.1.1 – A CONTRATADA apresentará à SEB/MEC após 10 dias da data de assinatura do contrato e da entrega dos materiais descritos no item 3.1 uma amostra do projeto gráfico em formato digital (Adobe PDF) para aprovação da CONTRATANTE. A mesma poderá sofrer quantas alterações a CONTRATANTE julgar necessárias para adequação do proposto nesse edital. As demais provas de diagramação deverão obedecer ao quadro disposto no item **3.7**

3.2 A CONTRATADA apresentará à SEB/MEC, até 05 (cinco) dias após a aprovação do projeto gráfico, 02 (duas) provas (boneca de impressão) das Grades da TV Escola – tipo cartaz e da Grade da TV Escola – tipo encarte.

3.3 Após análise da prova definida no subitem **3.2**, a SEB/MEC poderá aprová-la ou não, sendo que no caso de não aprovação, a CONTRATADA deverá proceder às devidas correções e reapresentar nova prova no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

3.3.1 A prova poderá ser reapresentada até 02 (duas) vezes sendo que após a segunda reapresentação, caso a prova não contemple as especificações técnicas e não seja aprovada, a CONTRATANTE poderá optar pela aceitação de mais uma nova prova ou pela rescisão contratual, aplicando as penalidades cabíveis.

3.4 A prova definida no item **3.2**, deverá ser entregue na Coordenação Geral de Mídias e Conteúdos Digitais CGMID/DCE/SEB/MEC, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Edifício Anexo II, 2º Andar, Sala 213, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h.

3.5 Após a aprovação das 02 (duas) provas apresentadas, uma delas será devolvida à CONTRATADA e a outra ficará em posse da SEB/MEC e será considerada a amostra padrão para efeitos de toda e qualquer aferição de conformidade em momento posterior.

3.6 Quando houver necessidade de fotolitos, sua confecção será por conta e de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.7 Os serviços de diagramação/editoração/impressão estão previstos para serem executados em 4 Etapas, ao longo da vigência do contrato, conforme o cronograma de disponibilização dos conteúdos necessários aos serviços de diagramação/editoração, a seguir:

ETAPAS	Descrição	Meses da disponibilização dos conteúdos
1ª Etapa	Criação de identidade visual, captação e inserção de ilustrações, imagens e fotos, digitalização e tratamento de imagens e fotos, editoração, diagramação, revisão gráfica e ortográfica e finalização de arte, impressão, acabamento, manuseio, embalagem, etiquetagem e postagem de 4 grades tipo cartaz + 1 grade tipo encarte	Julho/2012
2ª Etapa	Criação de identidade visual, captação e inserção de ilustrações, imagens e fotos, digitalização e tratamento de imagens e fotos, editoração, diagramação, revisão gráfica e ortográfica e finalização de arte, impressão, acabamento, manuseio, embalagem, etiquetagem e postagem de 6 grades tipo cartaz + 2 grades tipo encarte	Setembro/2012
3ª Etapa	Criação de identidade visual, captação e inserção de ilustrações, imagens e fotos, digitalização e tratamento de imagens e fotos, editoração, diagramação, revisão gráfica e ortográfica e finalização de arte, impressão, acabamento, manuseio, embalagem, etiquetagem e postagem de 4 grades tipo cartaz + 1 grade tipo encarte	Novembro/2012
4ª Etapa	Criação de identidade visual, captação e inserção de ilustrações, imagens e fotos, digitalização e tratamento de imagens e fotos, editoração, diagramação, revisão gráfica e ortográfica e finalização de arte, impressão, acabamento, manuseio, embalagem, etiquetagem e postagem de 6	Janeiro/2013

ETAPAS	Descrição	Meses da disponibilização dos conteúdos
	grades tipo cartaz + 2 grades tipo encarte	

3.8 Todos os direitos de criação, produção e diagramação, sejam de textos, sejam de imagens e fotos, pertencem à SEB/MEC, que deterá todos os direitos de produção, divulgação e afins do material produzido.

4. FORMAÇÃO DAS ENCOMENDAS/EMBALAGENS

4.1. Os exemplares da publicação descrita neste Termo deverão ser embalados, conforme discriminado a seguir:

ENCOMENDAS DAS ETAPAS	COMPOSIÇÃO DA ENCOMENDA	QUANTIDADES DE ENCOMENDAS POR ETAPA
1ª ETAPA	4 grades tipo cartaz, + 1 grade tipo encarte	120.000
2ª ETAPA	6 grades tipo cartaz + 2 grades tipo encarte	120.000
3ª ETAPA	4 grades tipo cartaz + 1 grade tipo encarte	120.000
4ª ETAPA	6 grades tipo cartaz + 2 grades tipo encarte	120.000

4.1.1 119.800 exemplares serão embalados em fronha plástica, individual, com o remetente silkado (ver abaixo) e devidamente etiquetado com o destinatário e endereço, de acordo com *mailing* fornecido pela Contratante.

Remetente: Secretaria de Educação Básica – SEB
Diretoria de Formulação de Conteúdos Educacionais – DCE
Coordenação Geral de Mídias e Conteúdos Digitais - CGMID
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo 2, 2º Andar, Sala 213
Brasília – DF
CEP: 70.047-900

4.1.2 200 exemplares de reserva técnica serão embalados em fronha plástica individual, acondicionados em caixas de papelão.

4.2. Etiquetagem:

4.2.1 Cada fronha plástica deverá ser etiquetada da seguinte forma:

- a) Indicação do destinatário e endereço, de acordo com *mailing* fornecido pela Contratante;
- b) A SEB/MEC fornecerá, por disquete, CD ou e-mail, arquivo contendo o endereçamento dos destinatários;

c) A empresa contratada, de posse desse arquivo, produzirá etiquetas auto-colantes, que serão afixadas em cada fronha plástica de cada revista, individualmente.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA/POSTAGEM

5.1 Locais de Entrega

5.1.1 O transporte e a entrega/postagem dos exemplares da publicação objeto deste Termo de Referência são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser realizadas de acordo com o *mailling* fornecido pela SEB/MEC, sendo que os endereços dos destinatários serão disponibilizados juntos ao Edital.

5.1.2 O transporte e a entrega/postagem dos exemplares descritos no item 4.1.2 deverão ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria de Educação Básica – SEB
Diretoria de Formulação de Conteúdos Educacionais – DCE
Coordenação Geral de Mídias e Conteúdos Digitais - CGMID
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo 2, 2º Andar, Sala 213
Brasília – DF
CEP: 70.047-900

5.1.3 As empresas licitantes não poderão utilizar os endereços disponibilizados para quaisquer outros propósitos que não seja como base de cálculo dos custos de distribuição, e para a entrega do material constante neste Termo de Referência. Esses endereços não poderão ser comercializados, cedidos, trocados ou algo do gênero com nenhuma outra empresa, entidade, organização, pessoa, associação ou congêneres, sendo que a inobservância desse item acarretará as penalidades cabíveis.

5.1.4 A quantidade de exemplares a serem efetivamente entregues aos destinatários poderão sofrer uma variação para mais ou para menos de até 10%, e será ajustada no momento da entrega do *mailling*, permanecendo, entretanto, a mesma tiragem definida inicialmente.

5.2 Condições Gerais

5.2.1 A Contratante poderá, durante o período de execução da produção, formação de encomendas, embalagem e entrega/postagem, proceder à coleta de amostras e à verificação e à verificação aleatória dos materiais e de quaisquer outros itens componentes do objeto deste Termo de Referência, a fim de comprovar a sua conformidade com as especificações e condições nele definidas.

5.2.2 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

5.3 Prazo de Entrega

5.3.1 O prazo para a produção e a entrega/postagem para o material previsto neste Termo de Referência será de até **25 (vinte e cinco)** dias corridos, a contar da data de aprovação da prova prevista no item 3.2, ou da disponibilização da listagem com os dados de endereçamento dos destinatários previstos no item 5.1.1, prevalecendo a data do fato que ocorrer por último.

5.4 Comprovação de Entrega

5.4.1 A efetiva entrega/postagem dos exemplares da Revista da TV Escola aos destinatários será feita e comprovada mediante a apresentação, pela Contratada a SEB/MEC, no ato da cobrança, de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), acompanhadas dos comprovantes de entrega, sendo que a comprovação de entrega poderá ser feita por até 3 formas:

- a) Documentos de postagem (lista de postagem) emitida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, na modalidade “PAC”, discriminando os materiais, quantidade, UF de destino e data de postagem, devidamente assinados pela Contratada e pela ECT com identificação.
- b) Notas Fiscais de Simples Remessa, discriminando os materiais, quantidade, UF de destino, e a data de entrega, com o recebimento devidamente atestado pelo destinatário com a assinatura e identificação, e/ou
- c) Termo de Recebimento emitido pelo destinatário, no ato da entrega das encomendas, devidamente preenchido, assinado e identificado pelo recebedor, conforme modelo Encarte B.

5.4.2 Condições Gerais sobre os documentos de comprovação de entrega/postagem

- a) Não serão aceitos documentos com rasuras de qualquer espécie;
- b) Não serão aceitos documentos de comprovação de entrega/postagem em desacordo com as Notas Fiscais de Venda/Fatura.

5.5 Condições de Recebimento

5.5.1 Correrão por conta da Contratada todos os serviços de logística de produção e entrega das encomendas aos destinatários, bem como as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, postagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outras, decorrentes da produção e entrega das encomendas.

5.5.2 No caso da forma de entrega não for a prevista na alínea “a”, do item 5.4.1, o desembarque da carga deverá também ser por conta da empresa licitante vencedora, inclusive com a contratação, quando for o caso, de chapista/descarregador.

5.5.3 A entrega e o recebimento somente serão concretizados após o desembarque da carga.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1 Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar à CGMID/DCE/SEB/MEC a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura, discriminando os materiais, conforme descrito na proposta de preço e/ou planilhas de preços, juntamente as com as comprovações de entrega prevista no item 5.4.1 do Termo de Referência.

6.2 De posse da documentação comprobatória da entrega e cobrança, a contratante, ou seu representante, procederá à conferência da documentação e emitirá o devido atesto de execução/prestação dos serviços, enviando posteriormente ao FNDE, que efetivará o pagamento.

8.3. O pagamento dos serviços objeto do presente Termo de Referência, após a comprovação de entrega / postagem descrita no item **5.4.1** deste Termo Referência, será em até 4 (quatro) parcelas,

conforme abaixo, sendo que o valor das parcelas será apurado tomando-se por base o quantitativo de encomendas efetivamente postadas / entregues e o preço unitário contratado para cada kit.

1ª Parcela: comprovação de entrega/postagem do quantitativo total de encomendas descritas no item **4.1**, para a 1ª etapa;

2ª Parcela: comprovação de entrega/postagem do quantitativo total de encomendas descritas no item **4.1**, para a 2ª etapa.

3ª Parcela: comprovação de entrega/postagem do quantitativo total de encomendas descritas no item **4.1**, para a 3ª etapa;

4ª Parcela: comprovação de entrega/postagem do quantitativo total de encomendas descritas no item **4.1**, para a 4ª etapa.

6.3.1 No caso de variação do número de páginas informadas no item 2.1.1 deste Termo de Referência em relação às apresentadas na arte final, o valor total do item impresso será recalculado, tomando-se por base o valor unitário por página, e será pago conforme o número de páginas efetivamente impressas.

6.4 O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de **até 14 (quatorze) dias**, após o atesto da referida documentação, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

6.5 Quaisquer documentos citados acima, que apresentar incorreção, serão devolvidos à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

7. TERMO DE CONTRATO

7.1 Sem prejuízo do disposto nos capítulos III e IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente ao fornecimento do produto objeto deste termo será formalizado e conterà, necessariamente, as condições nele especificadas.

7.2 O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, e iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

8.2 O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados, inclusive as etapas do processo produtivo e de entrega/postagem.

9. CONTROLE DE QUALIDADE

9.1 Todo o material produzido pela CONTRATADA, objeto deste Termo de Referência, está sujeito à realização de Controle de Qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, que consistirá na análise de itens de não conformidade.

9.1.1. Os itens de não conformidade, bem como os procedimentos para a aplicação de penalidades e cálculos de multas, sem prejuízo das demais cominações legais, estão descritos no Encarte C

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) de acordo com os cálculos e a tabela de não conformidades descritos no Encarte C, caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos exemplares não descritas no referido Encarte a Administração definirá, a seu critério o índice de gravidade a ser atribuído a irregularidade a ser encontrada, e o cálculo da multa seguirá os mesmos procedimentos descritos no referido Encarte.

b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos kits entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

d) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

e) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

f) **10% (dez por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, na hipótese de não apresentação de Certificação de Origem Florestal e de Cadeia de Custódia da etapa de produção do papel.

g) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a **50%** (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “b”.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

11.2 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma convencionada neste Termo de Referência e no Contrato;

11.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidos neste Termo;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pela CONTRATANTE;

11.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, que sejam essenciais à produção e entrega do material;

11.6 Para a execução do objeto contratado, a CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às suas instalações, ficando estes técnicos sujeitos a todas as normas internas de segurança da CONTRATANTE, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

11.7 Disponibilizar o material em formato digital e demais materiais necessários para a produção gráfica, a ser realizado pela SEB/MEC;

11.8 Aprovar, antes da produção, a prova de todos os materiais apresentados pela CONTRATADA, aprovação esta que deverá ser feita pela SEB/MEC;

11.9 Recusar qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Para os casos de utilização do papel *off-set* com gramatura até 150g/m², onde a tiragem exceda a 200 mil unidades de objetos, deverá ser apresentada a “Certificação de Origem Florestal” e de “Cadeia de Custódia”, da etapa de produção do papel, outorgada por terceira parte independente, acreditada em pelo menos um dos sistemas de certificação reconhecidos e acreditados internacionalmente e no Brasil, pelo INMETRO, tais como os do *FSC – Forest Stewardship Council*; *Cerflor – Programa Nacional de Certificação Florestal* ou *PEFC – Programa de Reconhecimento de Sistemas de Certificação Florestal*;

12.1.1. Para os casos de papéis *off-set* manufaturados totalmente com fibras celulósicas recicladas e com fibras celulósicas procedentes de outras matérias primas que não madeira, estão dispensados da apresentação de certificado de origem florestal e cadeia custódia;

12.2 Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;

12.3 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades especificadas;

12.4 Franquear as instalações onde estarão sendo produzidos os materiais especificados, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE, e prestar todos os esclarecimentos solicitados por ela;

12.5 Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária.

12.6 Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

12.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas o seu empregado em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

12.8 Indicar um preposto/representante a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA;

12.9 Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, cumprindo as normas técnicas da ABNT, quando for o caso;

12.10 Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

12.11. Comunicar à CONTRATANTE/FNDE a ocorrência de variação no número de páginas do material a ser impresso e o apresentado na arte-final;

12.12 Retirar os materiais necessários para a produção dos serviços no Ministério da Educação, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo II, 2º Andar, Sala 213, Brasília – DF, ou em outro local indicado pela CONTRATANTE;

12.13. Apresentar provas, conforme exigido, dos materiais, para aprovação prévia da SEB/MEC, antes da impressão final;

12.14 Entregar, após a produção do material, na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo II, 2º andar, sala 213, os meios magnéticos, CD-Roms, em PDF, os textos impressos em sua totalidade à CONTRATANTE, que é titular do direito de propriedade sobre os mesmos.

12.15 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

12.16. Apresentar Cronograma de Execução contendo informações do período inicial e final de aprovação, produção e entrega dos serviços, conforme Encarte D.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo ocorrerão à conta da ação 12.368.2030.20RJ.0001, PI PFB42B3700N, Fonte 0112000000, PTRES 043944, natureza de despesa 3.3.90.39, constantes no orçamento de 2012.

14. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS OU GERAIS

14.1 Caso algum material seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a CONTRATADA deverá repô-lo devidamente corrigido em até 20 (vinte) dias, após a notificação do FNDE ou seu representante durante a vigência do Contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades previstas no Contrato.

14.2 Caso sejam constadas divergências com o estabelecido neste Termo, a entrega será recusada até que seja providenciada a revisão e regularização geral pela CONTRATADA, sujeitando-se esta ainda às penalidades previstas no Contrato.

14.3 A CONTRATANTE poderá, durante o período de execução da produção gráfica, manuseio, embalagem e entrega/postagem, proceder à coleta de amostras e à verificação aleatória dos materiais e de quaisquer outros itens componentes do objeto deste Termo de Referência, a fim de comprovar a sua conformidade com as especificações e condições nele definidas.

14.4. Para o processo licitatório, a licitante deverá apresentar Proposta de Preços, na forma de Preço Global, conforme **Anexo II**.

14.5. Na fase de Classificação do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, 01 (uma) planilha de preços, conforme se segue:

a) Planilha de preços individuais de cada material, com indicação separada de custo de manuseio, entrega/postagem, etc, conforme modelo **Anexo II**.

ENCARTE A

RÓTULO DE ENDEREÇAMENTO

DESTINATÁRIO

Escola Estadual Machado de Assis
Rua Tamandaré, 234 – Cambuci
São Paulo – SP
CEP 70000-898

REMETENTE

Ministério da Educação / Secretaria de Educação Básica – SEB
Diretoria de Formulação de Conteúdos Educacionais – DCE
Coordenação Geral de Mídias e Conteúdos Digitais - CGMID
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo 2, 2º Andar, Sala 213
Brasília – DF

ENCARTE B

TERMO DE RECEBIMENTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Pregão FNDE Nº /2012 – Contrato Nº /2012

TERMO DE RECEBIMENTO

Declaramos que o(s) material(ais) “Grades da TV Escola – cartaz e encarte” destinado(s) à escola, código do INEP, constante da Nota Fiscal de Simples Remessa referida à Nota Fiscal de Venda nº foi entregue pela Unidade Regional de Ensino no endereço, na cidade de, UF....., CEP, estando o volume lacrado, em boas condições e listado na Nota Fiscal referida sendo que a responsabilidade do volume, que era, até o momento da empresa acima referida, passa a ser do responsável pelo recebimento nessa unidade educacional. Este termo é lavrado em 3 (três) vias, sendo que uma via ficará arquivada na escola e as outras serão entregues à Unidade Regional de Ensino.

Nome em letra de forma:	
Assinatura:	
CPF:	Telefone de Contato:
Data:	Carimbo:

Os campos acima são de preenchimento obrigatório

ENCARTE C
CONTROLE DE QUALIDADE

O presente Encarte trata da sistematização dos itens de não conformidades a serem considerados no controle de qualidade, e do modelo de cálculo de multas, a ser aplicado nos contratos administrativos de serviços de impressão gráfica objeto do Termo de Referência (Resolução/FNDE/CD/Nº 02, de 12/01/2011).

A multa contratual a ser aplicada ao contratado, de forma gradativa e ponderada em relação às tiragens dos títulos, será calculada para os seus efeitos com base em todas as não conformidades – **NC**, definidas pelas **Tabelas A e B de Não Conformidades** constantes deste Encarte, observadas em todos os títulos amostrados, sendo que cada Não Conformidade possui um **IG** - índice de gravidade, definido pelas **Tabelas de IG em função da gravidade da não conformidade, anexas às Tabelas A e B**, também constantes deste Encarte, com base na utilização das fórmulas apresentadas.

Tabela A – Classificação de Não-conformidades para Livros e Periódicos

Item	Não-conformidades	Número de Páginas consideradas com defeito	Classe de gravidade
A1 Relativas às Especificações Técnicas			
MP - Matérias-Primas			
A1.MP.1	Alvura do papel do miolo inferior a especificada	Todas as páginas	9
A1.MP.2	Gramatura do papel da capa superior à especificada	16 páginas	15
A1.MP.3	Gramatura do papel da capa: média de determinações paralelas inferior a gramatura especificada e determinação paralela inferior a gramatura especificada	16 páginas	2
A1.MP.4	Gramatura do papel do miolo superior à especificada	Todas as páginas	15
A1.MP.5	Gramatura do papel miolo: média de determinações paralelas inferior a gramatura especificada e determinação paralela inferior a gramatura especificada	Todas as páginas	2
A1.MP.6	Grampo com bitola fora de especificação	Todas as páginas	8
A1.MP.7	Grampo galvanizado com pontos de ferrugem	Todas as páginas	8
A1.MP.8	Grampo não galvanizado	Todas as páginas	3
A1.MP.9	Opacidade do papel do miolo inferior a especificada	Todas as páginas	4
A1.MP.10	Tipo do papel da capa diferente do especificado	16 páginas	2
A1.MP.11	Tipo do papel do miolo diferente do especificado	Todas as páginas	2
LP - Livro Padrão			
A1.LP.1	Falta de identidade do livro com o padrão enviado ao MEC	Páginas encontradas	1
A1.LP.2	Número de cores de impressão diferente do especificado	Todas as páginas	3

Item	Não-conformidades	Número de Páginas consideradas com defeito	Classe de gravidade
A1.LP.3	Número de páginas diferente do especificado	Páginas encontradas	10
TS - Texto e Símbolos			
A1.TS.1	Ausência da mensagem para o professor ou leitor, quando exigido	16 páginas	10
A1.TS.2	Ausência de ficha catalográfica	16 páginas	8
A1.TS.3	Ficha catalográfica em local diferente do especificado	16 páginas	10
A1.TS.4	Ausência do Hino Nacional, quando exigido	16 páginas	9
A1.TS.5	Hino Nacional diferente do padrão	16 páginas	9
A1.TS.6	Hino Nacional em local diferente do especificado	16 páginas	14
A1.TS.7	Mensagem para o professor ou leitor diferente da especificada	16 páginas	14
A1.TS.8	Mensagem para o professor ou leitor em local diferente do especificado	16 páginas	14
A1.TS.9	Ausência do número ISBN	16 páginas	10
A1.TS.10	Número ISBN em local diferente do especificado	16 páginas	14
A1.TS.11	Ausência do registro da história do livro, quando exigido	16 páginas	9
A1.TS.12	Registro da história do livro diferente do especificado	16 páginas	14
A1.TS.13	Registro da história do livro em local diferente do especificado	16 páginas	14
A1.TS.14	Ausência de selo do Programa, quando exigido	Todas as páginas	1
A1.TS.15	Selo do Programa colocado em local diferente do especificado	16 páginas	10
A1.TS.16	Selo do Programa com conteúdo diferente do especificado	16 páginas	9
A1.TS.17	Selo do Programa com dimensões diferentes da especificada	16 páginas	10
A2.QI Relativas à Qualidade de Impressão			
A2.QI.1	Capa com impressão clara, dificultando a leitura	16 páginas	7 a 10
A2.QI.2	Capa com impressão clara, impedindo a leitura e a identificação do livro	16 páginas	3
A2.QI.3	Capa com impressão clara, impedindo a leitura, mas não a identificação do livro	16 páginas	3
A2.QI.4	Capa com impressão clara, não afetando a leitura	16 páginas	12 a 15
A2.QI.5	Capa com impressão com duplagem, dificultando a leitura	16 páginas	7 a 10
A2.QI.6	Capa com impressão com duplagem, impedindo a leitura e a identificação do livro	16 páginas	3
A2.QI.7	Capa com impressão com duplagem, impedindo a leitura, mas não a identificação do livro	16 páginas	4
A2.QI.8	Capa com impressão com duplagem, não afetando a leitura	16 páginas	12 a 15

Item	Não-conformidades	Número de Páginas consideradas com defeito	Classe de gravidade
A2.QI.9	Capa com impressão com falhas, dificultando a leitura	16 páginas	7 a 10
A2.QI.10	Capa com impressão com falhas, impedindo a leitura e a identificação do livro	16 páginas	3
A2.QI.11	Capa com impressão com falhas, impedindo a leitura, mas não a identificação do livro	16 páginas	3
A2.QI.12	Capa com impressão com falhas, não afetando a leitura	16 páginas	12 a 15
A2.QI.13	Capa com impressão fora de registro, dificultando a leitura	16 páginas	7 a 10
A2.QI.14	Capa com impressão fora de registro, impedindo a leitura e a identificação do livro	16 páginas	3
A2.QI.15	Capa com impressão fora de registro, não afetando a leitura	16 páginas	12 a 15
A2.QI.16	Capa com presença de decalque, dificultando a leitura	16 páginas	7 a 10
A2.QI.17	Capa com presença de decalque, impedindo a leitura e a identificação do livro	16 páginas	3
A2.QI.18	Capa com presença de decalque, impedindo a leitura mas não a identificação do livro	16 páginas	4
A2.QI.19	Capa com presença de decalque, não afetando a leitura	16 páginas	12 a 15
A2.QI.20	Capa com sobreposição de impressão, dificultando a leitura	16 páginas	7 a 10
A2.QI.21	Capa com sobreposição de impressão, impedindo a leitura e a identificação do livro	16 páginas	3
A2.QI.22	Capa com sobreposição de impressão, impedindo a leitura, mas não a identificação do livro	16 páginas	4
A2.QI.23	Capa com sobreposição de impressão, não afetando a leitura	16 páginas	12 a 15
A2.QI.24	Capa com sujidade de impressão, dificultando a leitura	16 páginas	7 a 10
A2.QI.25	Capa com sujidade de impressão, impedindo a leitura e a identificação do livro	16 páginas	3
A2.QI.26	Capa com sujidade de impressão, impedindo a leitura mas não a identificação do livro	16 páginas	4
A2.QI.27	Capa com sujidade de impressão, não afetando a leitura	16 páginas	12 a 15
A2.QI.28	Miolo com impressão clara, dificultando a leitura	Páginas encontradas	6 a 9
A2.QI.29	Miolo com impressão clara, impedindo a leitura	Páginas encontradas	3
A2.QI.30	Miolo com impressão clara, não afetando a leitura	Páginas encontradas	12 a 15
A2.QI.31	Miolo com impressão com duplagem, dificultando a leitura	Páginas encontradas	6 a 9
A2.QI.32	Miolo com impressão com duplagem, impedindo a	Páginas	3

Item	Não-conformidades	Número de Páginas consideradas com defeito	Classe de gravidade
	leitura	encontradas	
A2.QI.33	Miolo com impressão com duplagem, não afetando a leitura	Páginas encontradas	12 a 15
A2.QI.34	Miolo com impressão com falhas, dificultando a leitura	Páginas encontradas	6 a 9
A2.QI.35	Miolo com impressão com falhas, impedindo a leitura	Páginas encontradas	3
A2.QI.36	Miolo com impressão com falhas, não afetando a leitura do livro	Páginas encontradas	12 a 15
A2.QI.37	Miolo com impressão fora de registro, dificultando a leitura	Páginas encontradas	6 a 9
A2.QI.38	Miolo com impressão fora de registro, impedindo a leitura	Páginas encontradas	3
A2.QI.39	Miolo com impressão fora de registro, não afetando a leitura	Páginas encontradas	12 a 15
A2.QI.40	Miolo com presença de decalque, dificultando a leitura	Páginas encontradas	6 a 9
A2.QI.41	Miolo com presença de decalque, impedindo a leitura	Páginas encontradas	3
A2.QI.42	Miolo com presença de decalque, não afetando a leitura	Páginas encontradas	12 a 15
A2.QI.43	Miolo com sobreposição de impressão, dificultando a leitura	Páginas encontradas	6 a 9
A2.QI.44	Miolo com sobreposição de impressão, impedindo a leitura	Páginas encontradas	3
A2.QI.45	Miolo com sobreposição de impressão, não afetando a leitura	Páginas encontradas	12 a 15
A2.QI.46	Miolo com sujidade de impressão, dificultado a leitura	Páginas encontradas	6 a 9
A2.QI.47	Miolo com sujidade de impressão, impedindo a leitura	Páginas encontradas	3
A2.QI.48	Miolo com sujidade de impressão, não afetando a leitura	Páginas encontradas	12 a 15
A2.QI.49	Outras não conformidades que afetam a qualidade	Se na capa, considerar 16 páginas. Se no miolo, considerar páginas encontradas	8
A3.QA Relativas à Qualidade do Acabamento			
A3.QA.1	Capa com defeito na plastificação ou no verniz	16 páginas	8
A3.QA.2	Capa com dobras ou rugas, impedindo a leitura	16 páginas	4
A3.QA.3	Capa com dobras ou rugas, não afetando a leitura	16 páginas	13
A3.QA.4	Capa com dobras, rugas ou refile irregular, dificultando a leitura	16 páginas	9
A3.QA.5	Capa com picotes inferiores a 5 mm	16 páginas	13
A3.QA.6	Capa com picotes superiores a 5 mm	16 páginas	9
A3.QA.7	Capa com rasgos inferiores a 10 mm	16 páginas	12

Item	Não-conformidades	Número de Páginas consideradas com defeito	Classe de gravidade
A3.QA.8	Capa com rasgos superiores a 10 mm	16 páginas	8
A3.QA.9	Capa com refile irregular, impedindo a leitura e a identificação do livro	16 páginas	3
A3.QA.10	Capa com refile irregular, impedindo a leitura, mas não a identificação do livro	16 páginas	4
A3.QA.11	Capa com refile irregular, não afetando a leitura	16 páginas	13
A3.QA.12	Capa com vinco de manuseio fora da posição especificada	16 páginas	13
A3.QA.13	Capa invertida, impedindo a identificação do livro	16 páginas	2
A3.QA.14	Capa invertida, não impedindo a identificação do livro	16 páginas	9
A3.QA.15	Capa menor que o miolo	16 páginas	13
A3.QA.16	Capa não presa à lombada do miolo em 5% ou menos da extensão pé-cabeça	16 páginas	9
A3.QA.17	Capa não presa à lombada do miolo em mais 5% da extensão pé-cabeça	16 páginas	4
A3.QA.18	Capa não presa até o vinco de manuseio em 5% ou menos da extensão pé-cabeça	16 páginas	14
A3.QA.19	Capa não presa até o vinco de manuseio em mais de 5% da extensão pé-cabeça	16 páginas	5
A3.QA.20	Capa sem plastificação ou verniz, quando exigido	16 páginas	3
A3.QA.21	Capa sem vinco de manuseio	16 páginas	7
A3.QA.22	Capa trocada	Todas as páginas	1
A3.QA.23	Eficiência da colagem: média de determinações paralelas inferior a 6 N/cm e determinação paralela inferior a 5N/cm (apenas para livros colados)	Todas as páginas	2
A3.QA.24	Miolo com acabamento e/ou formato diferente do especificado	Todas as páginas	4
A3.QA.25	Miolo com distância entre a lombada e a mancha inferior à especificada em contrato, não prevista na diagramação original, impedindo a leitura	Páginas encontradas	3
A3.QA.26	Miolo com distância entre a lombada e a mancha inferior à especificada em contrato, não prevista na diagramação original, não afetando a leitura	Páginas encontradas	14
A3.QA.27	Miolo com distância entre a mancha e o corte trilateral inferior à especificada em contrato, não prevista na diagramação original, não afetando a leitura	Páginas encontradas	14
A3.QA.28	Miolo com distância entre a mancha e o corte trilateral inferior à especificada em contrato, não prevista na diagramação original, dificultando ou impedindo a leitura	Páginas encontradas	3
A3.QA.29	Miolo com dobras ou rugas, impedindo a leitura	Páginas encontradas	3

Item	Não-conformidades	Número de Páginas consideradas com defeito	Classe de gravidade
A3.QA.30	Miolo com dobras ou rugas, não afetando a leitura	Páginas encontradas	15
A3.QA.31	Miolo com dobras, rugas ou refile irregular, dificultando a leitura	Páginas encontradas	8
A3.QA.32	Miolo com folhas faltando	Páginas faltando	1
A3.QA.33	Miolo com folhas fora de sequência	Páginas encontradas	4
A3.QA.34	Miolo com folhas invertidas	Páginas encontradas	4
A3.QA.35	Miolo com folhas repetidas	Páginas encontradas	13
A3.QA.36	Miolo com folhas soltas em 10% ou menos da extensão pé-cabeça	Páginas encontradas	8
A3.QA.37	Miolo com folhas soltas em mais de 10% da extensão pé-cabeça	Páginas encontradas	3
A3.QA.38	Miolo com picotes inferiores a 5 mm	Páginas encontradas	14
A3.QA.39	Miolo com picotes superiores a 5 mm	Páginas encontradas	9
A3.QA.40	Miolo com rasgos inferiores a 10 mm	Páginas encontradas	13
A3.QA.41	Miolo com rasgos superiores a 10 mm	Páginas encontradas	8
A3.QA.42	Miolo com refile irregular, impedindo a leitura	Páginas encontradas	3
A3.QA.43	Miolo com refile irregular, não afetando a leitura	Páginas encontradas	14
A3.QA.44	Miolo grampeado com grampos com afastamento maior que 4 mm da lombada, impedindo a leitura (apenas para lombada quadrada)	Todas as páginas	4
A3.QA.45	Miolo grampeado com grampos com afastamento maior que 4 mm da lombada, não afetando a leitura (apenas para lombadas quadradas)	Todas as páginas	14
A3.QA.46	Miolo grampeado com grampos com afastamento menor que 4 mm da lombada (apenas para lombadas quadradas)	Todas as páginas	5
A3.QA.47	Miolo grampeado com um só grampo	Todas as páginas	2
A3.QA.48	Miolo grampeado, com os dois grampos não equidistantes	Todas as páginas	10
A3.QA.49	Miolo grampeado, com um dos grampos não equidistantes	Todas as páginas	13
A3.QA.50	Miolo sem acabamento (sem grampeamento, sem costura de linha, sem costura de cola ou sem colagem)	Todas as páginas	1

Item	Não-conformidades	Número de Páginas consideradas com defeito	Classe de gravidade
A3.QA.51	Outras não conformidades que afetam a qualidade	Se na capa, considerar 16 páginas. Se no miolo, considerar páginas encontradas	8
A4.MA Relativas ao Manuseio, à Movimentação e à Armazenagem			
A4.MA.1	Capa com sujidade de manuseio ou graxa, dificultando a leitura	16 páginas	7 a 10
A4.MA.2	Capa com sujidade de manuseio ou graxa, não afetando a leitura	16 páginas	12 a 15
A4.MA.3	Capa com sujidade de manuseio, impedindo a leitura e a identificação do livro	16 páginas	3
A4.MA.4	Capa com sujidade de manuseio, impedindo a leitura, mas não a identificação do livro	16 páginas	4
A4.MA.5	Capa deformada pela ação de agentes líquidos	16 páginas	9
A4.MA.6	Capa perfurada, mordida por animais, atacada por insetos ou outros agentes externos, dificultando a leitura	16 páginas	7 a 10
A4.MA.7	Capa perfurada, mordida por animais, atacada por insetos ou outros agentes externos, impedindo a leitura e a identificação do livro	16 páginas	3
A4.MA.8	Capa perfurada, mordida por animais, atacada por insetos ou outros agentes externos, impedindo a leitura, mas não a identificação do livro	16 páginas	4
A4.MA.9	Capa perfurada, mordida por animais, atacada por insetos ou outros agentes externos, não afetando a leitura	16 páginas	12 a 15
A4.MA.10	Miolo com sujidade de manuseio, dificultando a leitura	Páginas encontradas	6 a 9
A4.MA.11	Miolo com sujidade de manuseio, impedindo a leitura	Páginas encontradas	3
A4.MA.12	Miolo com sujidade de manuseio, não afetando a leitura	Páginas encontradas	12 a 15
A4.MA.13	Miolo deformado pela ação de agentes líquidos	Páginas encontradas	9
A4.MA.14	Miolo perfurado, mordido por animais, atacado por insetos ou outros agentes externos, dificultando a leitura	Páginas encontradas	6 a 9
A4.MA.15	Miolo perfurado, mordido por animais, atacado por insetos ou outros agentes externos, impedindo a leitura	Páginas encontradas	3
A4.MA.16	Miolo perfurado, mordido por animais, atacado por insetos ou outros agentes externos, não afetando a leitura	Páginas encontradas	12 a 15

Item	Não-conformidades	Número de Páginas consideradas com defeito	Classe de gravidade
A4.MA.17	Outras não conformidades que afetam a qualidade	Se na capa, considerar 16 páginas. Se no miolo, considerar páginas encontradas	8
A5.PE Específicas para Periódicos			
A5.PE.1	Ausência da informação de periodicidade da publicação	4 páginas	5
A5.PE.2	Ausência de sumário na publicação (índice)	4 páginas	1
A5.PE.3	Ausência do correio eletrônico e <i>homepage</i> da empresa titular dos direitos autorais	4 páginas	10
A5.PE.4	Ausência do expediente	4 páginas	1
A5.PE.5	Ausência do local de publicação	4 páginas	10
A5.PE.6	Ausência do mês, por extenso, e/ou ano de publicação na primeira capa	4 páginas	1
A5.PE.7	Ausência do nome do editor responsável	4 páginas	1
A5.PE.8	Ausência do nome do periódico na primeira capa	4 páginas	1
A5.PE.9	Ausência do nome e endereço da empresa titular dos direitos autorais	4 páginas	1
A5.PE.10	Ausência do número da edição (volume ou fascículo) na primeira capa	4 páginas	1
A5.PE.11	Ausência do número ISSN	4 páginas	10
A5.PE.12	Ausência do selo do Programa	Todas as páginas	1
A5.PE.13	Ausência do título e do subtítulo na primeira capa, quando exigido	4 páginas	5
A5.PE.14	Conteúdo editorial com número de páginas inferior ao especificado	Páginas faltantes	1
A5.PE.15	Conteúdo publicitário entre 25 e 50% acima do especificado	Páginas excedidas	8
A5.PE.16	Conteúdo publicitário inferior entre 0 e 25% acima do especificado	Páginas excedidas	13
A5.PE.17	Conteúdo publicitário superior a 50% do especificado	Páginas excedidas	3
A5.PE.18	Os conteúdos publicitários não trazem de forma visível a identificação de "conteúdo publicitário", quando exigida	Páginas encontradas	3
A5.PE.19	Periódicos com atividades ou espaços a serem preenchidos pelo leitor	Páginas encontradas	8
A5.PE.20	Selo do programa diferente do especificado	4 páginas	10
A5.PE.21	Selo do programa em local diferente do especificado	4 páginas	10

Item	Não-conformidades	Número de Páginas consideradas com defeito	Classe de gravidade
A5.PE.22	Outras não conformidades que afetam a qualidade	Se na capa, considerar 4 páginas. Se no miolo, considerar páginas encontradas	8

LIVROS E PERIÓDICOS

1) TABELA DE IG EM FUNÇÃO DA GRAVIDADE DA NÃO CONFORMIDADE

Classificação	IG
1	1,00
2	0,93
3	0,86
4	0,79
5	0,71
6	0,64
7	0,57
8	0,50
9	0,43
10	0,36
11	0,29
12	0,21
13	0,14
14	0,07
15	0,00

2) FÓRMULA DE CÁLCULO DE MULTA PARA LIVROS E PERIÓDICOS

$$I - \text{Se } N \times Pr_i \times \sum_j (\lambda_{ij} \times IG_j) \leq 0,10 \times VT_i$$

$$M_i = N \times Pr_i \times \sum_j (\lambda_{ij} \times IG_j)$$

$$II - N \times Pr_i \times \sum_j (\lambda_{ij} \times IG_j) > 0,10 \times VT_i \text{ Se}$$

$$M_i = 0,10 \times VT_i$$

Cálculo do Total de Multas do Contratado

$$MT = \sum_i M_i$$

Onde:

M_i é o valor das multas referentes ao título *i*;

N é o total de páginas adquirido do contratado, considerando todos os títulos;

Pr_i é o preço da página por título;

λ_{ij} é a taxa de ocorrência da **NC_j** na amostra do título *i*, sendo obtida dividindo-se **L_{ij}**, que é o número de páginas com a **NC_j** na amostra do título *i*, por **n**, que é o total de páginas amostradas da contratada;

NC_j representa as Não Conformidades onde **j** é um índice que varia de 1 (um) ao total de Não Conformidades existentes no título;

IG_j é o índice de gravidade pela ocorrência da **NC_j**;

$\sum_j (\lambda_{ij} \times IG_j)$ representa o somatório do produto das taxas de ocorrência pelos índices de gravidade, do título amostrado da contratada;

VT_i é o valor total do contratado do título i ;

$0,10$ é um número limitador que tem a função de impor um teto para aplicação da multa no material e no universo de materiais do contratado.

MT é o valor total das multas do contratado;

$\sum_i M_i$ representa a somatória das multas em cada título.

Tabela B – Classificação de Não-conformidades para Materiais Impressos Diversos, Gravação de Mídias Digitais, Embalagens e Formação de Kits

Item	Não-conformidades	Unidade considerada	Classe de gravidade
B1-IMPRESSOS			
DI - Cartaz, folder, carta, rótulo e outros impressos diversos			
B1.DI.1	Alvura do papel do produto inferior a especificada	1	9
B1.DI.2	Gramatura do papel do produto diferente do especificado	1	2
B1.DI.3	Opacidade do papel do produto inferior a especificada	1	4
B1.DI.4	Produto com acabamento diferente do especificado	1	5
B1.DI.5	Produto com dobras/rugas dificultando a leitura	1	8
B1.DI.6	Produto com dobras/rugas impedindo a leitura	1	3
B1.DI.7	Produto com dobras/rugas não afetando a leitura	1	13
B1.DI.8	Produto com impressão clara dificultando a leitura	1	8
B1.DI.9	Produto com impressão clara não afetando a leitura	1	13
B1.DI.10	Produto com impressão clara, impedindo a leitura	1	3
B1.DI.11	Produto com impressão com duplagem dificultando a leitura	1	8
B1.DI.12	Produto com impressão com duplagem não afetando a leitura	1	13
B1.DI.13	Produto com impressão com duplagem, impedindo a leitura	1	3
B1.DI.14	Produto com impressão com falhas dificultando a leitura	1	8
B1.DI.15	Produto com impressão com falhas não afetando o a leitura	1	13
B1.DI.16	Produto com impressão com falhas, impedindo a leitura	1	3
B1.DI.17	Produto com impressão fora de registro dificultando a leitura	1	8
B1.DI.18	Produto com impressão fora de registro não afetando a leitura	1	13
B1.DI.19	Produto com impressão fora de registro, impedindo a leitura	1	3
B1.DI.20	Produto com formato diferente do especificado	1	5
B1.DI.21	Produto com partes faltando comprometendo seu uso e/ou finalidade	1	1
B1.DI.22	Produto com partes faltando não comprometendo seu uso e/ou finalidade	1	12
B1.DI.23	Produto com picotes inferiores a 5 mm	1	12

Item	Não-conformidades	Unidade considerada	Classe de gravidade
B1.DI.24	Produto com picotes superiores a 5 mm	1	7
B1.DI.25	Produto com rasgos inferiores a 10 mm	1	12
B1.DI.26	Produto com rasgos superiores a 10 mm	1	7
B1.DI.27	Produto com sobreposição de impressão dificultando a leitura	1	8
B1.DI.28	Produto com sobreposição de impressão não afetando a leitura	1	13
B1.DI.29	Produto com sobreposição de impressão, impedindo a leitura	1	3
B1.DI.30	Produto com sujidade de impressão ou manuseio dificultando a leitura	1	8
B1.DI.31	Produto com sujidade de impressão ou manuseio impedindo a leitura	1	3
B1.DI.32	Produto com sujidade de impressão ou manuseio não afetando a leitura	1	13
B1.DI.33	Produto diferente do modelo ou projeto especificado comprometendo seu uso ou finalidade	1	1
B1.DI.34	Produto diferente do modelo ou projeto especificado não comprometendo seu uso ou finalidade	1	12
B1.DI.35	Produto perfurado, mordido por animais, atacado por insetos ou outros agentes externos, dificultando a leitura	1	8
B1.DI.36	Produto perfurado, mordido por animais, atacado por insetos ou outros agentes externos, impedindo a leitura	1	3
B1.DI.37	Produto perfurado, mordido por animais, atacado por insetos ou outros agentes externos, não afetando a leitura	1	13
B1.DI.38	Produto que não traz selo, rubricas ou mensagens do governo quando solicitado ou que traz com conteúdo diferente do especificado	1	4
B1.DI.39	Produto que traz selo, rubricas ou mensagens do governo, quando solicitado, de dimensões e/ou com tipo de letra diferente do solicitado	1	7
B1.DI.40	Tipo do papel do produto diferente do especificado	1	2
B1.DI.41	Não especificada de B1.DI.1 a B1.DI.40 e que não prejudica o produto	1	15
B1.DI.42	Não especificada de B1.DI.1 a B1DI..40 e que prejudica o produto	1	5
B2-MD - MÍDIAS DIGITAIS			
<i>Em relação aos Requisitos Gerais</i>			
B2.MD.1	Ausência da embalagem da Mídia Digital	1	10
B2.MD.2	Ausência da Mídia Digital na embalagem	1	1
B2.MD.3	Ausência de selo do Programa, quando exigido	1	1

Item	Não-conformidades	Unidade considerada	Classe de gravidade
B2.MD.4	Ausência do número ISBN ou ISSN	1	10
B2.MD.5	Embalagem com a Mídia Digital em local ou anexado de modo diferente do especificado	1	12
B2.MD.6	Embalagem da Mídia Digital aberta onde deveria estar colada	1	10
B2.MD.7	Espessura do PVC da embalagem da Mídia Digital inferior à especificada	1	2
B2.MD.8	Espessura do PVC da embalagem da Mídia Digital superior à especificada	1	15
B2.MD.9	Falta de acessibilidade em equipamentos próprios para Mídia Digital	1	1
B2.MD.10	Gramatura do papel da embalagem da Mídia Digital inferior à especificada	1	2
B2.MD.11	Gramatura do papel da embalagem da Mídia Digital superior à especificada	1	15
B2.MD.12	Mídia Digital – interativa – falta de acessibilidade em equipamento com a configuração de equipamento (Processador, HD, Memória, Sistema Operacional) indicada como referência.	1	1
B2.MD.13	Mídia Digital “envergada”	1	1
B2.MD.14	Mídia Digital com conteúdo que não corresponde à obra	1	1
B2.MD.15	Mídia Digital com problemas de gravação	1	1
B2.MD.16	Mídia Digital quebrada	1	1
B2.MD.17	Mídia Digital riscada	1	1
B2.MD.18	Mídia Digital sem conteúdo	1	1
B2.MD.19	Mídia Digital trincada	1	1
B2.MD.20	Mídia Digital-Áudio – Falta de acessibilidade em qualquer equipamento de reprodução de áudio	1	1
B2.MD.21	Selo do Programa com conteúdo diferente do especificado	1	9
B2.MD.22	Selo do Programa com tamanho diferente do especificado	1	10
Em relação a Mídia Digital Padrão			
B2.MD.23	Falta da identidade da embalagem da Mídia Digital com o padrão, quando especificado.	1	5
B2.MD.24	Falta da identidade do rótulo da Mídia Digital com o padrão, quando especificado	1	5
B2.MD.25	Formato do arquivo diferente do padrão	1	1
B2.MD.26	Número de arquivos inferiores ao do padrão	1	1
B2.MD.27	Tamanho dos arquivos inferiores ao do padrão	1	1
Em relação à Impressão			
B2.MD.28	Embalagem da Mídia Digital com defeitos de impressão impedindo a leitura e a sua identificação	1	5

Item	Não-conformidades	Unidade considerada	Classe de gravidade
B2.MD.29	Embalagem da Mídia Digital com defeitos de impressão, dificultando a leitura	1	12
B2.MD.30	Embalagem da Mídia Digital com defeitos de impressão, impedindo a leitura mas não a sua identificação	1	8
B2.MD.31	Embalagem da Mídia Digital com defeitos de impressão, não afetando a leitura	1	15
B2.MD.32	Rótulo da Mídia Digital com defeitos de impressão impedindo a leitura e a sua identificação	1	5
B2.MD.33	Rótulo da Mídia Digital com defeitos de impressão, dificultando a leitura	1	12
B2.MD.34	Rótulo da Mídia Digital com defeitos de impressão, impedindo a leitura mas não a sua identificação	1	8
B2.MD.35	Rótulo da Mídia Digital com defeitos de impressão, não afetando a leitura	1	15
Em relação ao Manuseio, à Movimentação e à Armazenagem			
B2.MD.36	Embalagem da Mídia Digital com deformações, marcas ou sujidades procedentes de manuseio, movimentação e armazenagem, afetando a sua finalidade (por exemplo, identificação e proteção da Mídia Digital)	1	5
B2.MD.37	Embalagem da Mídia Digital com deformações, marcas ou sujidades procedentes de manuseio, movimentação e armazenagem, não afetando a sua finalidade (por exemplo, identificação e proteção da Mídia Digital)	1	14
B2.MD.38	Mídia Digital com deformações, marcas ou sujidades procedentes de manuseio, movimentação e armazenagem, afetando o uso	1	1
B2.MD.39	Mídia Digital com deformações, marcas ou sujidades procedentes de manuseio, movimentação e armazenagem, não afetando o uso	1	14
B2.MD.40	Não especificada de B2.MD.1 a B2.MD.39 e que não prejudica o produto	1	15
B2.MD.41	Não especificada de B2.MD.1 a B2.MD.39 e que prejudica o produto	1	5
B3-EM - EMBALAGEM (SHIRINK, LUVA, PASTA, CAIXA)			
B3.EM.1	Embalagem com etiqueta ou rótulo com conteúdo diferente do especificado	1	3
B3.EM.2	Embalagem com etiqueta ou rótulo com dimensões, formato ou localização diferente do especificado	1	7
B3.EM.3	Embalagem com formato diferente do especificado comprometendo o uso ou finalidade	1	1
B3.EM.4	Embalagem com formato diferente do especificado não comprometendo o uso ou finalidade	1	12

Item	Não-conformidades	Unidade considerada	Classe de gravidade
B3.EM.5	Embalagem de material diferente do especificado	1	3
B3.EM.6	Embalagem impressa cuja impressão apresenta partes de difícil leitura	1	10
B3.EM.7	Embalagem impressa cuja impressão apresenta partes ilegíveis	1	3
B3.EM.8	Embalagem que não traz selo, registro ou mensagem do governo, quando solicitado, ou que traz com conteúdo diferente do especificado	1	1
B3.EM.9	Embalagem trazendo selo, registro ou mensagens do governo de dimensões ou tipo de letra diferente do especificado	1	7
B3.EM.10	O Shrink não resistente à queda de um metro de altura	1	12
B3.EM.11	Não especificada de B3.EM.1 a B3.EM.10 e que não prejudica o produto	1	15
B3.EM.12	Não especificada de B3.EM.1 a B3.EM.10 e que prejudica o produto	1	5
B4-KT- FORMAÇÃO DE KIT			
B4.KT.1	<i>Kit</i> com produtos diferentes do especificado comprometendo o uso ou finalidade	1	1
B4.KT.2	<i>Kit</i> com produtos diferentes do especificado não comprometendo o uso ou finalidade	1	13
B4.KT.3	<i>Kit</i> com produtos faltando, comprometendo o uso ou finalidade	1	1
B4.KT.4	Kit com produtos faltando, não comprometendo o uso ou finalidade	1	13
B4.KT.5	Não especificada de B4.KT.1 a B4.KT.4 e que não prejudica o produto	1	15
B4.KT.6	Não especificada de B4.KT.1 a B4.KT.4 e que prejudica o produto	1	5

**MATERIAIS IMPRESSOS DIVERSOS,
GRAVAÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, EMBALAGENS E FORMAÇÃO DE KITS**

1) TABELA DE IG EM FUNÇÃO DA GRAVIDADE DA NÃO CONFORMIDADE

Classificação	IG
1	0,063
2	0,058
3	0,055
4	0,050
5	0,045
6	0,040
7	0,035
8	0,033
9	0,028
10	0,023
11	0,018
12	0,013
13	0,010
14	0,005
15	0,000

2) FÓRMULA DE CÁLCULO DE MULTA PARA MATERIAIS IMPRESSOS DIVERSOS, GRAVAÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, EMBALAGENS E FORMAÇÃO DE KITS

$$I - \text{Se } N \times \text{Pr} \times \sum_j (\lambda_j \times IG_j) \leq 0,10 \times VT$$

$$M = N \times \text{Pr} \times \sum_j (\lambda_j \times IG_j)$$

$$II - \text{Se } N \times \text{Pr} \times \sum_j (\lambda_j \times IG_j) > 0,10 \times VT$$

$$M = 0,10 \times VT$$

Onde:

M é o valor da multa do contratado;

N é o total de material adquirido do contratado;

Pr é o preço de uma unidade do material;

λ_j é a taxa de ocorrência da NCj nos materiais amostrados, sendo obtida pela razão entre o número de unidades com a NCj e o número total de unidades amostradas para o controle da qualidade do material;

NCj representa as não-conformidades onde j é um índice que varia de 1 (um) ao total de Não Conformidades existentes no material;

IGj é o índice de gravidade pela ocorrência da NCj;

$\sum_j (\lambda_j \times IG_j)$ representa a somatória do produto das taxas de ocorrência pelos índices de gravidade;

VT é o valor total referente a aquisição do material;

0,10 é o número limitador que tem a função de impor um teto para aplicação da multa no material adquirido.

ENCARTE D
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa/Fase	Responsável	Quantidade de Dias	Data de Início	Data de Término
Entrega do arquivo para diagramação	Área do Ministério da Educação			
Elaboração do projeto gráfico	Empresa vencedora			
Aprovação do Projeto Gráfico	Área do Ministério da Educação			
Entrega do arquivo com arte gráfica, endereços e aprovação do documento	Área do Ministério da Educação			
Produção e o manuseio das Encomendas	Empresa vencedora			
Entrega das encomendas	Empresa vencedora			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.000591/2012-75

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO
(Modelo)

Ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

Referente: Edital Nº

Item	Descrição	Custo Total R\$
01	Criação de identidade visual, captação e inserção de ilustrações, imagens e fotos, digitalização e tratamento de imagens e fotos, editoração, diagramação, revisão gráfica e ortográfica e finalização de arte de quatro edições da Grade de Programação – Tipo Cartaz e Encarte	
02	Impressão, embalagem, manuseio e postagem de quatro edições da Grade de Programação – Tipo Cartaz e Encarte	
Total Geral		

Observação: Na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos, taxas, impostos, etc., inclusive aqueles com embalagem, rotulação, transporte e entrega dos materiais.

MODELO PROPOSTA DE PREÇO INDIVIDUAL

Item	Descrição	Qtde. 1ª Etapa	Qtde. 2ª Etapa	Qtde. 3ª Etapa	Qtde. 4ª Etapa	Custo Unitário R\$	Custo Total R\$
01	Criação de identidade visual, captação e inserção de ilustrações, imagens e fotos, digitalização e tratamento de imagens e fotos, editoração, diagramação, revisão gráfica e ortográfica e finalização de arte da Grade de Programação Tipo Cartaz	1	1	1	1		
02	Criação de identidade visual, captação e inserção de ilustrações, imagens e fotos, digitalização e tratamento de imagens e fotos, editoração, diagramação, revisão gráfica e ortográfica e finalização de arte da Grade de Programação Tipo Encarte	1	1	1	1		
03	Impressão Grade de Programação Tipo Cartaz	480.000	720.000	480.000	720.000		
04	Impressão de Grade de Programação Tipo Encarte	120.000	240.000	120.000	240.000		
03	Embalagem	120.000	120.000	120.000	120.000		
04	Formação das encomendas	120.000	120.000	120.000	120.000		
05	Transporte/entrega dos serviços						
Total Geral							

Observação: Na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos, taxas, impostos, etc., inclusive aqueles com embalagem, rotulção, transporte e entrega dos materiais.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ Endereço: _____
Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.
Identificação e assinatura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.000591/2012-75

ANEXO III

MINUTA

**CONTRATO N.º _____/2012, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A
(O) _____, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.**

Aos _____ dias do mês de _____ de **2012**, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” – Ed. FNDE - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **PRESIDENTE**, o Sr. **JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria nº 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto nº 7.481, de 16 de maio de 2011, publicado no D.O.U de 17/05/2011, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ****nome da empresa em todo em letra maiúscula e negrito****, inscrita no CNPJ sob o nº ****colocar o CNPJ da empresa****, estabelecida à ****endereço da empresa (quadra/conjunto/bloco, nº, cidade/UF)****, neste ato representada(o) por **seu/sua** ****cargo na empresa (colocar com letra versalete e negrito)****, Sr^a/S^o. ****nome do representante da empresa (letra maiúscula e negrito)****, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034**, _____/200_ - __, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo _____, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a Prestação de serviços de projeto gráfico com criação de identidade visual, captação e inserção de ilustrações, imagens e fotos, digitalização e tratamento de imagens e fotos, editoração, diagramação, revisão gráfica e ortográfica e finalização de arte, bem como os serviços de impressão, manuseio, postagem e distribuição das Grades da TV Escola – tipo cartaz e das Grades da TV Escola – tipo encarte, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Qtde. 1ª Etapa	Qtde. 2ª Etapa	Qtde. 3ª Etapa	Qtde. 4ª Etapa	Custo Unitário R\$	Custo Total R\$
01	Criação de identidade visual, captação e inserção de ilustrações, imagens e fotos, digitalização e tratamento de imagens e fotos, editoração, diagramação, revisão gráfica e ortográfica e finalização de arte da Grade de Programação Tipo Cartaz	1	1	1	1		
02	Criação de identidade visual, captação e inserção de ilustrações, imagens e fotos, digitalização e tratamento de imagens e fotos, editoração, diagramação, revisão gráfica e ortográfica e finalização de arte da Grade de Programação Tipo Encarte	1	1	1	1		
03	Impressão Grade de Programação Tipo Cartaz	480.000	720.000	480.000	720.000		
04	Impressão de Grade de Programação Tipo Encarte	120.000	240.000	120.000	240.000		
03	Embalagem	120.000	120.000	120.000	120.000		
04	Formação das encomendas	120.000	120.000	120.000	120.000		
05	Transporte/entrega dos serviços						
Total Geral							

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2012 e seus Anexos, cujo aviso foi publicado no D.O.U. de ____ de ____ de 2012 e a proposta comercial da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato ficará a cargo da **Coordenação de Compras e Contratos do FNDE** e da **Secretaria de Educação Básica** -

SEB do Ministério da Educação, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e com a Resolução/CD/FNDE nº. 20, de 22 de julho de 2010.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- II. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, na forma convencionada no Termo de Referência e no Contrato;
- III. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidos no Termo de Referência;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pela **CONTRATANTE**;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, que sejam essenciais à produção e entrega do material;
- VI. Para a execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da **CONTRATADA** às suas instalações, ficando estes técnicos sujeitos a todas as normas internas de segurança da **CONTRATANTE**, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- VII. Disponibilizar o material em formato digital e demais materiais necessários para a produção gráfica, a ser realizado pela **SEB/MEC**;
- VIII. Aprovar, antes da produção, a prova de todos os materiais apresentados pela **CONTRATADA**, aprovação esta que deverá ser feita pela **SEB/MEC**;
- IX. Recusar qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Para os casos de utilização do papel off-set com gramatura até 150g/m², onde a tiragem exceda a 200 mil unidades de objetos, deverá ser apresentada a “Certificação de Origem Florestal” e de “Cadeia de Custódia”, da etapa de produção do papel, outorgada por terceira parte independente, acreditada em pelo menos um dos sistemas de certificação reconhecidos e acreditados internacionalmente e no Brasil, pelo INMETRO, tais como os do FSC – Forest Stewardship Council; Cerflor – Programa Nacional de Certificação Florestal ou PEFC – Programa de Reconhecimento de Sistemas de Certificação Florestal;
 - a. Para os casos de papéis off-set manufaturados totalmente com fibras celulósicas recicladas e com fibras celulósicas procedentes de outras matérias primas que não madeira, estão dispensados da apresentação de certificado de origem florestal e cadeia custódia;
- II. Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades especificadas;
- IV. Franquear as instalações onde estarão sendo produzidos os materiais especificados, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE, e prestar todos os esclarecimentos solicitados por ela;
- V. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária.
- VI. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- VII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas o seu empregado em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- VIII. Indicar um preposto/representante a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da Contratada;
- IX. Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, cumprindo as normas técnicas da ABNT, quando for o caso;
- X. Comunicar a Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- XI. Comunicar à CONTRATANTE/FNDE a ocorrência de variação no número de páginas do material a ser impresso e o apresentado na arte-final;
- XII. Retirar os materiais necessários para a produção dos serviços no Ministério da Educação, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo II, 2º Andar, Sala 213, Brasília – DF, ou em outro local indicado pela CONTRATANTE;
- XIII. Apresentar provas, conforme exigido, dos materiais, para aprovação prévia da SEB/MEC, antes da impressão final;
- XIV. Entregar, após a produção do material, na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo II, 2º andar, sala 213, os meios magnéticos, CD-Roms, em PDF, os textos impressos em sua totalidade à CONTRATANTE, que é titular do direito de propriedade sobre os mesmos.
- XV. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- XVI. Apresentar Cronograma de Execução contendo informações do período inicial e final de aprovação, produção e entrega dos serviços, conforme Encarte D do Termo de Referência.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A execução dos serviços deve estar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão e no presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os dispositivos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo garantida, ainda, a prestação de quaisquer outros serviços necessários à execução deste contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em conformidade com os artigos 73 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pela Unidade Contemplada, conforme os locais de entrega especificados no item 5.1.1 do Anexo I do Termo de Referência do Edital de Pregão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todo trabalho realizado pela **CONTRATADA** será acompanhado pela **CONTRATANTE** e estará sujeito à avaliação técnica, se for o caso, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão e qualidade exigido pela **CONTRATANTE**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar a SEB/MEC, a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura, discriminando os materiais, conforme descrito nas propostas de preço, juntamente com as comprovações de entrega/postagens previstas no subitem **5.4.1** do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De posse da documentação comprobatória de entrega/postagem, a SEB/MEC procederá à conferência da documentação e emitirá o devido atesto de execução/prestação dos serviços, enviando posteriormente ao FNDE, que efetivará o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento dos serviços objeto do presente edital, após a comprovação de entrega/postagem descrita no item **5.4.1** do Termo Referência, será em até 4 (quatro) parcelas, tomando-se por base o quantitativo de materiais/encomendas efetivamente postados/entregues e o preço unitário contratado para cada material/encomenda, da forma a seguir:

1ª Parcela: comprovação de entrega/postagem do quantitativo total de encomendas descritas no item 4.1, para a 1ª etapa;

2ª Parcela: comprovação de entrega/postagem do quantitativo total de encomendas descritas no item 4.1, para a 2ª etapa.

3ª Parcela: comprovação de entrega/postagem do quantitativo total de encomendas descritas no item 4.1, para a 3ª etapa;

4ª Parcela: comprovação de entrega/postagem do quantitativo total de encomendas descritas no item 4.1, para a 4ª etapa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de até 14 (quatorze) dias, após o atesto da referida documentação, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer dos documentos citados no parágrafo segundo acima, que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = (TX/100)/365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia, no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, na modalidade de caução em dinheiro ou seguro garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$** _____, (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento de contrato no exercício financeiro de 2012, estão estimadas em **R\$** _____, (_____). Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) de acordo com os cálculos e a tabela de não conformidades descrita no Encarte C do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital. Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos exemplares não descritas no referido Anexo a Administração definirá, a seu critério o índice de gravidade a ser atribuído a irregularidade a ser encontrada, e o cálculo da multa seguirá os mesmos procedimentos descritos no referido Anexo.

b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

d) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

e) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

f) **10% (dez por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, na hipótese de não apresentação de Certificação de Origem Florestal e de Cadeia de Custódia da etapa de produção do papel.

g) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “b”.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o Parágrafo Quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, mediante depósito, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, a ser realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, por meio de apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, que será formalmente motivada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as conseqüências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, em conformidade com o § 1º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

II. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

III. judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido, devolvida a garantia de que trata a Cláusula Décima deste contrato e de pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, se for o caso, quando devidamente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

A ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG nº
CPF nº

2. _____

RG nº
CPF nº